LEI Nº 43, DE 11 DE SETEMBRO DE 1951.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO CORRENTE EXERCÍCIO

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado de abrir créditos especiais na importância total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender as despesas com a conservação e limpeza dos logradouros públicos desta cidade no corrente exercício.

Art. 2º. Para financiar o crédito ora autorizado, a Prefeitura utilizará a real economia decorrente do pagamento em títulos da divida Fundada do Município das subvenções e auxílios consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 11 de setembro de 1951.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO